



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2009		
Ementa ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 26/08/2009	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 12/11/2009	Norma Relacionada Lei Complementar nº 22/2009	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 008/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 75, da **Lei Complementar nº 008/09**, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 75 – As instalações sanitárias serão na proporção mínima de uma bacia sanitária, um lavatório e um chuveiro para cada 10 (dez) leitos, além do mictório na proporção de 1 (um) para cada 20 (vinte) leitos."

Art. 2º. O último inciso III, do artigo 313, da **Lei Complementar nº 008/09**, passa a ser o inciso IV, e a ter a seguinte redação:

"Art. 313 - ...

IV - Ter assegurado o livre trânsito de pedestres e deficientes físicos, sendo vedada a colocação de qualquer equipamento fixo ou obstáculo que o impeça."

Art. 3º. Fica acrescentado o parágrafo único ao Artigo 317, com a seguinte redação:



"Art. 317. ...

Parágrafo único – Além das exigências contidas no "caput", nas novas edificações deverá ser previsto no projeto o sistema de reservação de águas, com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) litros a ser utilizada em limpeza e no paisagismo."

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de agosto de 2009.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo